



**COMPROVANTE RETIRADA  
DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO N.º 381/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Obtivemos através do acesso ao sítio <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail [cpl.mucajai2017@gmail.com](mailto:cpl.mucajai2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2023

#### **TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

#### **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**

#### **DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 12/01/2024 - 14hs30min.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias n.º 007 e 010/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 147/2014, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 032W centro.

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

#### **2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.**

A abertura do **Pregão Presencial n.º 052/2023**, acontecerá às 14hs30min, do dia 12 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 032W - Centro - CEP: 69.340-000.

#### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII: Declaração de sócios

Anexo VIII: Declaração de preços propostos.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá a Comissão de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º 3.555/00;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1.** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**7.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

**7.2.2 -** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3 -** Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, e comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado até as 12hrs do último dia útil antes da data prevista para a licitação na sala da Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 07:30h do dia do certame.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 14hs30min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**  
**ENDEREÇO:**

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

### 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) As propostas deverão estar em planilha;

d) As propostas apresentadas fora das especificações e acima do preço estimado, não serão objeto de apreciação pela comissão, sendo desclassificadas;



## 10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, acompanhado de CD ou outro dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, indicação da marca dos materiais, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.
- l) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 e seus subitens do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e ainda, documentos ou dispositivos que deveriam estar dentro do envelope de proposta, não serão aceitos sua inclusão posteriormente, tornando a proposta inválida e não será objeto de apreciação pela comissão.

## 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço (Lote único), sendo classificada pela Comissão do Pregão, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com as exigências constantes no item 10 do edital, e que apresentar proposta com menor preço em relação ao valor estimado.

**11.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.



**11.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

**11.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**11.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8.** O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



**11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

### ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 14hs30min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

**12.1.1.** De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

Observação: Os documentos exigidos do item 12.2 que forem apresentados no ato do credenciamento, tornasse facultado sua apresentação no envelope de habilitação.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;



- b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.
- e) Alvará de Funcionamento apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Certidão simplificada, na validade.
- c) Cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

**12.5.1** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal ou nota de empenho. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**12.5.2** Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos produtos licitados no prazo determinado.

#### 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

**12.6.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**12.6.2.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).



**12.6.3.** As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

**12.6.4 -** Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**12.6.5 -** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**12.6.6** Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM).

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4.1** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Piso	Valor disponível
----------------------	---------------------	------	------------------



04.122.0002.2006.0000	3.3.90.30.00	RECURSOS PROPRIO	R\$ 806.743,07
-----------------------	--------------	------------------	----------------

Valor estimado: (Oitocentos e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos).

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**19.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**19.2.** O início do fornecimento será de forma parcelada após emissão de nota de empenho e ordem de compra.



## 20 - DO CONTRATO

**20.1.** A SEMAD realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III - terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da SEMAD e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### **20.8. Obrigações da Contratada:**

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**20.8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;

**20.8.2.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

**20.8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**20.8.4.** A SEMAD poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

**20.8.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

**20.8.6.** Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

**20.8.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

**20.8.8.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

**20.8.9.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

**20.8.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

**20.8.11.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.



## 20.9. Obrigações da Contratante:

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**20.9.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**20.9.2.** Receber o objeto de que trata a licitação, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**20.9.2.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

## 22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar o que se exige no futuro contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**23.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**23.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.5.** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**23.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

#### **24 - DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 28 de dezembro de 2023.

**Jean Cleber Freitas de Lima**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente TERMO DE REFERÊNCIA com base nas informações preliminares descritas no PAMS, com o intuito de assegurar a viabilidade de preço e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para o fornecimento do material.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Este procedimento administrativo destina-se a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação justifica-se, tendo em vista a garantia dos preparos de café, sucos, lanches, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Mucajaí, assim como possíveis reuniões com Secretários, Vereadores, Deputados, Audiências e etc. Assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura, bem como as Secretarias vinculadas em buscar de atendimento. Considerando, que a Prefeitura de Mucajaí, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das atividades. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no prédio da Prefeitura Municipal de Mucajaí e Secretarias vinculadas a este, torna-se de suma importância a contratação do objeto deste termo de referência, objetivando os preparos café, sucos, lanches, entre outros, para melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Mucajaí.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do certame licitatório Pessoas jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionarem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3 Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
- 4.4.1 Habilitação jurídica;
  - 4.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 4.4.3 Qualificação técnica;
  - 4.4.4 Qualificação econômico-financeira;
  - 4.4.5 declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99)

#### **5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO**

- 5.1 O fornecimento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.
- 5.2 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.3 A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, de forma complementar e inseparável.
- 5.4 no fornecimento do objeto desta licitação, deverá está incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuições e demais encargos sociais.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DO CONTRATANTE**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;



6.1.2 Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

#### 6.2 DA CONTRATADA

Obriga-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:

6.2.1 Fornecer o material no prazo previsto no Edital e seus anexos;

6.2.2 Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2.4 A Administração poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

6.2.5 A correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

6.2.6 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;

6.2.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade e com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

6.2.8 O transporte será por conta da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.2.9 manter preposto aceiro pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

6.2.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

6.2.11 Assinar o termo de contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceiro pelo Secretaria.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAGP através do FISCAL designado por portaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

### 8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1 O valor máximo estimado que a Prefeitura Municipal de Mucajaí se compromete a pagar é de **R\$ 806.743,07** (Oitocentos e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), segundo quantitativo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT
1.	<b>Açúcar cristalizado</b> , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	kg	4000
2.	<b>Alho de 1ª qualidade</b> ; sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	kg	400
3.	<b>Arroz branco</b> , tipo 1, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros, embalagem contendo 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	3000
4.	<b>Biscoito salgado</b> - tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar a Mabel	pct	1500
5.	<b>Biscoito doce</b> sabor coco, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado,	pct	900



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	contendo no mínimo 330g. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar a Mabel.		
6.	<b>Café torrado e moído</b> , de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	pct	2000
7.	<b>Linguíça Calabresa – de 1ª</b> qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	700
8.	<b>Cebola</b> de primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	kg	220
9.	<b>Cenoura</b> primeira qualidade sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	500
10.	<b>Coloral em pó</b> , de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	pct	220
11.	<b>Extrato de Tomate</b> , de primeira qualidade, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico 500 g, e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar ao Elefante	und	900
12.	<b>Farinha de mandioca tipo I</b> , torrada, de primeira qualidade. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Embalagem integral de 1Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e número do lote do produto.	kg	300
13.	<b>Feijão, carioquinha</b> , tipo 1, embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	kg	750
14.	<b>Farinha de Trigo com Fermento</b> , tipo 1, branco, embalagem com identificação do produto de 1 KG, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido.	kg	650
15.	<b>Farinha, de arroz</b> , pre cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500 gramas.	pct	350
16.	<b>Farinha, de milho</b> , pre cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500 gramas.	pct	350
17.	<b>Frango inteiro resfriado</b> . Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água, cx com 18kg	cx	300
18.	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e data de fabricação sem açúcar	pct	2500
19.	<b>Macarrão</b> , espaguete, resolução rdc 93/2000 - Anvisa, base de farinha, fino, sem ovos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500g	pct	450
20.	<b>Margarina vegetal</b> , com sal, embalagem de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, caixa com 24 unidades de 250g	cx	180



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.	<b>Melancia, 1ª</b> qualidade, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades,	kg	200
22.	<b>Oleo vegetal, de soja</b> , comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml	und	1500
23.	<b>Ovos, de galinha</b> "tipo médio", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega, cartela com 30 unidades	cartela	400
24.	<b>Pão de primeira qualidade</b> , com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, assados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Pão, tipo massa fina	und	3500
25.	<b>Pimenta do reino moída</b> , de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	pct	80
26.	<b>Pimentão</b> , verde, sadios, frescos, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	kg	80
27.	<b>Repolho</b> de boa qualidade de aspecto firme e íntegro. Não será permitido danos que lhe alterem a conformação e aparência.	kg	200
28.	<b>Sardinha</b> no molho de tomate, cx 50unid de 130g	cx	25
29.	<b>Tomate</b> de primeira qualidade e de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação, isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	500
30.	<b>Vinagre do tipo branco</b> , contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, caixa com 10 unidades 750ml	cx	75
31.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro.	und	4000
32.	<b>ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA</b> , frasco de 1L com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	und	3.000
33.	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> Álcool etílico hidratado, neutralizante, desnaturante, espessante, grau cosmético, na forma de gel, concentração mínima: 70 graus inpm; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; embalagem válvula pump com 500ml de produto.	und	1500
34.	<b>Avental</b> tipo cozinheiro com amarração nas costas	und	150
35.	<b>BALDE</b> , de polipropileno, com capacidade de 12 (Doze) litros, com alça, sem aba.	und	250
36.	<b>CESTO PARA LIXO</b> , de fórmica, no formato cilíndrico, com capacidade de 12 (doze) litros, sem tampa, sem pedal, friso plástico	und	200
37.	<b>CISCADOR</b> de plástico para jardim, com cabo, mínimo 35cm	und	200
38.	<b>CREOLINA</b> lata de 500ml	und	130
39.	<b>DESENTUPIDOR DE PIA</b> primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 11 cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	und	100
40.	<b>DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE</b> embalagem com 950ml	und	300
41.	<b>Desinfetante</b> concentrado de pinho, embalagem com 2L	und	1000
42.	<b>Pedra sanitária</b> em sachê de 35gr, com suporte plástico.		250
43.	<b>DETERGENTE</b> - Aspecto físico líquido, Garrafas de 500 ml.	und	1500
44.	<b>DESINFETANTE</b> – Aspecto físico líquido, embalagens de 500 ml (cada).	und	1000
45.	<b>ESCOVA DE NYLON</b> redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	und	100
46.	<b>ESCOVA PARA VASO</b> sanitário com estojo plástico.	und	100



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



47.	<b>Esponja dupla face</b> medidas mínimas: 10 x 7 x 2 cm, pct. 4 unid.	pct	200
48.	<b>FLANELA</b> , 100% algodão, (30x40) cm.	und	200
49.	<b>Lã de aço</b> , pct c/60g, embalagem com 8 Unid.	pct	200
50.	<b>Limpa Alumínio</b> , frasco plástico de 500ml	und	500
51.	<b>Limpa vidros, com álcool</b> acondicionado em frasco plástico de 500ml.	und	120
52.	<b>LIXEIRA PLASTICA</b> retangular com tampa e pedal capacidade 08 litros.	und	200
53.	<b>LIXEIRA PLASTICA</b> retangular com tampa e pedal capacidade 12 litros.	und	200
54.	<b>Luva de látex</b> 100% natural, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm, tamanhos P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico.	pares	150
55.	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> material TNT tecido Pct. c/ 100Unid.	pct	300
56.	<b>NAFTALINA</b> em bolas pacotes de 50g	pct	100
57.	<b>Aromatizante</b> ambiental, aerossol, com embalagem com no mínimo, 300 ml de produto, de acordo com NBR 14725.	und	300
58.	<b>PANO DE LIMPEZA</b> , composto de 100% algodão alvejado, medindo aprox. (74x45) cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento, na cor branca, embalado em saco plástico transparente.	und	400
59.	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> , composto de 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente (47x70) cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado em saco plástico transparente, sem estampa.	und	500
60.	<b>Papel higiênico</b> comum, branco, pct c/4 rolos de 30m.	und	5.000
61.	<b>PAPEL-TOALHA FOLHAS</b> 21,5 X 21,3, 32 G, BRANCO Papel-toalha interfolhas, branco, folhas simples, gramatura mínima 32 g/m <sup>2</sup> , formato com, no mínimo, 21,5 x 21,3 cm, elaborado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas, embalado com filme plástico para evitar contaminação. Acondicionado em maços com, no mínimo, 250 folhas.	und	1000
62.	<b>PÁ PARA LIXO</b> , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca	und	150
63.	<b>RODO GRANDE</b> - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	und	200
64.	<b>SABONETE</b> em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves, (PH entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionados em pacotes contendo <b>12 (doze)</b> unidades cada.	pct	100
65.	<b>SABÃO EM BARRA</b> , acondicionado em pacotes contendo <b>5 (cinco)</b> unidades cada	pct	450
66.	<b>SABÃO EM PÓ</b> embalagem com 500g	und	800
67.	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 30 ( <i>trinta</i> ) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 ( <i>seis</i> ) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 ( <i>dez</i> ) und	pct	700
68.	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 50 ( <i>Cinquenta</i> ) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 ( <i>seis</i> ) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 ( <i>dez</i> ) und	pct	700
69.	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 100 ( <i>Cem</i> ) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 ( <i>seis</i> ) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 ( <i>dez</i> ) und	pct	500
70.	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 200 ( <i>Duzentos</i> ) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 ( <i>seis</i> ) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191, pct c/10 ( <i>dez</i> ) und	pct	500
71.	<b>SODA CÁUSTICA</b> em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, lata de 1kg	und	200
72.	<b>TOUCA HIGIÊNICA</b> unissex em TNT pacote com 50unidades.	pct	300
73.	<b>VASSOURA TIPO VASCULHA</b> - varre teto	und	50



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



74.	VASSOURA PARA LIMPEZA GERAL de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	und	150
75.	Vassoura de cipó sem cabo	und	50
76.	COPO DESCARTÁVEL para café com capacidade mínima de <b>50ml</b> , fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos	cx	650
77.	COPO DESCARTÁVEL para água com capacidade mínima de <b>180ml</b> , fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos	cx	600
78.	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, em plástico aderente de PVC (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) - L x C, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha	rolo	80
79.	Água Mineral em garrafão de polipropileno 20L.	carga	800
80.	GARRAFAO VAZIO; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; sem tampa de pressão, novo; no formato redondo; para água; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.387dnpm, de 19/09/2008 (do 23/09/2008).	und	150

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 806.743,07**

#### 9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação.

9.2 Os materiais objetos do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues em prazo não superior a 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo(a) fiscal designado(a).

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas de execução do presente exercício, à conta da:

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Piso	Valor disponível
04.122.0002.2006.0000	3.3.90.30.00	RECURSOS PROPRIO	R\$ 806.743,07

11.2 Conforme especificações no anexo I deste termo de referencia.

#### 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

#### 13. DA RECISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Art. 77 e 78 sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei 8666/93.

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, será calculada sobre o fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos.

#### 14. DA PUBLICIDADE

13.1 O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ou em quaisquer meios de ampla divulgação, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.



#### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 14.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.3 Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Mucajaí-RR, 27 de novembro de 2023.

**DAYANE NUNES MELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 017/2021

**De acordo:**

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
PREFEITA DE MUCAJAÍ – RR

**Obs.: Os originais estão devidamente assinados nos autos do processo.**



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/202-

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/202-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032w, centro, neste ato representado por sua titular a Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de identidade nº. SSP/RR, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; de outro a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, -RR, doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de Ensino de Mucajaí.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O preço ajustado para a aquisição do objeto do certame é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será em moeda corrente do país até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês vencido, com a certificação de que os produtos foram devidamente entregues, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_, com início do fornecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

**11.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Piso	Valor disponível
04.122.0002.2006.0000	3.3.90.30.00	RECURSOS PROPRIO	R\$ -----

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste contrato ficarão irremovíveis.



## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.1.2. Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

7. As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 7.2.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 7.2.4. A SEMAD poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;
- 7.2.5. A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;
- 7.2.6. Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- 7.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 7.2.8. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 7.2.9. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- 7.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.11. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - NORMA APLICADA**

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/202-.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202-.

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_/202-

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202-.

HORÁRIO: \_\_\_\_\_:00h

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
01	<b>Açúcar cristalizado</b> , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	kg	4000		
02	<b>Alho de 1ª qualidade</b> ; sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	kg	400		
03	<b>Arroz branco</b> , tipo 1, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros, embalagem contendo 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	3000		
04	<b>Biscoito salgado</b> - tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar a Mabel	pct	1500		
05	<b>Biscoito doce</b> sabor coco, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 330g. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar a Mabel.	pct	900		
06	<b>Café torrado e moído</b> , de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	pct	2000		
07	<b>Linguiça Calabresa – de 1ª</b> qualidade, deverá apresentar- se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	700		
08	<b>Cebola</b> de primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	kg	220		
09	<b>Cenoura</b> primeira qualidade sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	500		
10	<b>Coloral em pó</b> , de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	pct	220		
11	<b>Extrato de Tomate</b> , de primeira qualidade, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor	und	900		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	característico 500 g, e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Similar ao Elefante				
12	<b>Farinha de mandioca tipo I</b> , torrada, de primeira qualidade. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Embalagem integra de 1Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e número do lote do produto.	kg	300		
13	<b>Feijão, cariquinho</b> , tipo 1, embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	kg	750		
14	<b>Farinha de Trigo com Fermento</b> , tipo 1, branco, embalagem com identificação do produto de 1 KG, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido.	kg	650		
15	<b>Farinha, de arroz</b> , pre cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500 gramas.	pct	350		
16	<b>Farinha, de milho</b> , pre cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500 gramas.	pct	350		
17	<b>Frango inteiro resfriado</b> . Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água, cx com 18kg	cx	300		
18	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e data de fabricação sem açúcar	pct	2500		
19	<b>Macarrão</b> , espaguete, resolução rdc 93/2000 - Anvisa, base de farinha, fino, sem ovos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500g	pct	450		
20	<b>Margarina vegetal</b> , com sal, embalagem de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, caixa com 24 unidades de 250g	cx	180		
21	<b>Melancia</b> , 1ª qualidade, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades,	kg	200		
22	<b>Oleo vegetal, de soja</b> , comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml	und	1500		
23	<b>Ovos, de galinha</b> "tipo médio", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega, cartela com 30 unidades	cartela	400		
24	<b>Pão de primeira qualidade</b> , com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, assados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Pão, tipo massa fina	und	3500		
25	<b>Pimenta do reino moída</b> , de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	pct	80		
26	<b>Pimentão</b> , verde, sadios, frescos, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	kg	80		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27	<b>Repolho</b> de boa qualidade de aspecto firme e íntegro. Não será permitido danos que lhe alterem a conformação e aparência.	kg	200		
28	<b>Sardinha</b> no molho de tomate, cx 50unid de 130g	cx	25		
29	<b>Tomate</b> de primeira qualidade e de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação, isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	500		
30	<b>Vinagre do tipo branco</b> , contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, caixa com 10 unidades 750ml	cx	75		
31	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro.	und	4000		
32	<b>ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA</b> , frasco de 1L com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	und	3.000		
33	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> Álcool etílico hidratado, neutralizante, desnaturante, espessante, grau cosmético, na forma de gel, concentração mínima: 70 graus inpm; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; embalagem válvula pump com 500ml de produto.	und	1500		
34	<b>Avental</b> tipo cozinheiro com amarração nas costas	und	150		
35	<b>BALDE</b> , de polipropileno, com capacidade de 12 (Doze) litros, com alça, sem aba.	und	250		
36	<b>CESTO PARA LIXO</b> , de fôrmica, no formato cilíndrico, com capacidade de 12 (doze) litros, sem tampa, sem pedal, friso plástico	und	200		
37	<b>CISCADOR</b> de plástico para jardim, com cabo, mínimo 35cm	und	200		
38	<b>CREOLINA</b> lata de 500ml	und	130		
39	<b>DESENTUPIDOR DE PIA</b> primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 11 cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	und	100		
40	<b>DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE</b> embalagem com 950ml	und	300		
41	<b>Desinfetante</b> concentrado de pinho, embalagem com 2L	und	1000		
42	<b>Pedra sanitária</b> em sachê de 35gr, com suporte plástico.		250		
43	<b>DETERGENTE</b> - Aspecto físico líquido, Garrafas de 500 ml.	und	1500		
44	<b>DESINFETANTE</b> – Aspecto físico líquido, embalagens de 500 ml (cada).	und	1000		
45	<b>ESCOVA DE NYLON</b> redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	und	100		
46	<b>ESCOVA PARA VASO</b> sanitário com estojo plástico.	und	100		
47	<b>Esponja dupla face</b> medidas mínimas: 10 x 7 x 2 cm, pct. 4 unid.	pct	200		
48	<b>FLANELA</b> , 100% algodão, (30x40) cm.	und	200		
49	<b>Lã de aço</b> , pct c/60g, embalagem com 8 Unid.	pct	200		
50	<b>Limpa Alumínio</b> , frasco plástico de 500ml	und	500		
51	<b>Limpa vidros</b> , com álcool acondicionado em frasco plástico de 500ml.	und	120		
52	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> retangular com tampa e pedal capacidade 08 litros.	und	200		
53	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> retangular com tampa e pedal capacidade 12 litros.	und	200		
54	<b>Luva de látex</b> 100% natural, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm, tamanhos P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico.	pares	150		
55	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> material TNT tecido Pct. c/ 100Unid.	pct	300		
56	<b>NAFTALINA</b> em bolas pacotes de 50g	pct	100		
57	<b>Aromatizante</b> ambiental, aerossol, com embalagem com no mínimo, 300 ml de produto, de acordo com NBR 14725.	und	300		
58	<b>PANO DE LIMPEZA</b> , composto de 100% algodão alvejado, medindo aprox. (74x45) cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento, na cor branca, embalado em saco plástico transparente.	und	400		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



59	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> , composto de 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente (47x70) cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado em saco plástico transparente, sem estampa.	und	500		
60	<b>Papel higiênico</b> comum, branco, pct c/4 rolos de 30m.	und	5.000		
61	<b>PAPEL-TOALHA FOLHAS</b> 21,5 X 21,3, 32 G, BRANCO Papel-toalha interfolhas, branco, folhas simples, gramatura mínima 32 g/m <sup>2</sup> , formato com, no mínimo, 21,5 x 21,3 cm, elaborado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas, embalado com filme plástico para evitar contaminação. Acondicionado em maços com, no mínimo, 250 folhas.	und	1000		
62	<b>PÁ PARA LIXO</b> , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca	und	150		
63	<b>RODO GRANDE</b> - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	und	200		
64	<b>SABONETE</b> em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves, (PH entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionados em pacotes contendo <b>12 (doze)</b> unidades cada.	pct	100		
65	<b>SABÃO EM BARRA</b> , acondicionado em pacotes contendo <b>5 (cinco)</b> unidades cada	pct	450		
66	<b>SABÃO EM PÓ embalagem com 500g</b>	und	800		
67	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 (dez) und	pct	700		
68	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 50 (Cinquenta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 (dez) und	pct	700		
69	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 100 (Cem) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. pct c/10 (dez) und	pct	500		
70	<b>SACO P/ LIXO DOMÉSTICO</b> , de polietileno, com capacidade de 200 (Duzentos) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191, pct c/10 (dez) und	pct	500		
71	<b>SODA CÁUSTICA</b> em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, lata de 1kg	und	200		
72	<b>TOUCA HIGIÊNICA</b> unissex em TNT pacote com 50unidades.	pct	300		
73	<b>VASSOURA TIPO VASCULHA</b> - varre teto	und	50		
74	<b>VASSOURA PARA LIMPEZA GERAL</b> de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	und	150		
75	<b>Vassoura</b> de cipó sem cabo	und	50		
76	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> para café com capacidade mínima de <b>50ml</b> , fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos	cx	650		
77	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> para água com capacidade mínima de <b>180ml</b> , fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos	cx	600		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



78	<b>FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS</b> , em plástico aderente de PVC (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) - L x C, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha	rolo	80		
79	<b>Água Mineral</b> em garrafão de polipropileno 20L.	carga	800		
80	<b>GARRAFAO VAZIO</b> ; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; sem tampa de pressão, novo; no formato redondo; para água; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.387dnpm, de 19/09/2008 (do 23/09/2008).	und	150		

Local de execução:
Prazo de Validade Proposta:
Prazo de execução:
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202-

Assinatura \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/202-

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202-.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/202-**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

**DECLARA** ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202-.

-----  
(Assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/202-.

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_, sito a \_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item\_\_ do Edital \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO VII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Data:

Edital do n°. \_\_\_\_/202-

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS.

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/202-.

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas, etc.;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)